



**PORTARIA Nº 240/2021 – CGDPE**

Concede folga compensatória à Defensora Pública Sheila de Andrade Ferreira.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o processos SEI nº 00303.003767/2022-08;

**RESOLVE:**

CONCEDER à Defensora Pública Sheila de Andrade Ferreira 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 06 e 07 de outubro de 2022.

Teresina, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA